



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

**PRESIDENTE DA CMT**

**“REQUERIMENTO Nº 145/2022”** Tauá-CE, 21 de outubro de 2022.  
**Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Protocolo Sob o nº 617/2022  
as folhas 88, no livro de Protocolo nº 08

Tauá, 21/10/2022

Servidor Responsável: [Assinatura]

*EMENTA: Após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esclarecimentos acerca dos motivos das paralisações e abandonos das obras de pavimentações e valas para receberem tubulações localizadas na Rua Maria Lídia Antunes, Planalto Nelândia, assim como na Rua Professor Jandira Gomes, Manoel Alves Mota, bem como na Avenida Francisco Dias de Sousa, Manoel Alves Mota, por fim, posicionada na Rua D, Bezerra e Sousa, todas neste município, devendo esclarecer os prazos de retomadas das obras públicas em referência, bem como anexar à resposta os contratos de execuções de referidas obras e individualizar os investimentos empregados até o momento da paralisação de cada obra.*

**→ REQUERIMENTOS |**

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esclarecimentos acerca dos motivos das paralisações e abandonos das obras de pavimentações e valas para receberem tubulações localizadas na Rua Maria Lídia Antunes, Planalto Nelândia, assim como na Rua Professor Jandira Gomes, Manoel Alves Mota, bem como na Avenida Francisco Dias de Sousa, Manoel Alves Mota, por fim, posicionada na Rua D, Bezerra e Sousa, todas neste município, devendo esclarecer os prazos de retomadas das obras públicas em referência, bem como anexar à resposta os contratos de execuções de referidas obras e individualizar os investimentos empregados até o momento da paralisação de cada obra.

**→ JUSTIFICATIVA |**

Por se tratar de assunto de interesse da população local e em atenção ao disposto no art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa, esta proposição visa mostrar para população as atuações e decisões da Administração Pública Municipal, que possui responsabilidade civil objetiva destacada no art. 37, § 6, da Constituição Federal/88.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal/88).

A ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis em busca da transparência para população.

**→ CONSIDERAÇÕES FINAIS |**

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

X

FULVIO EMERSON GONCALVES  
CAVALCANTE:49181270372

Assinado de forma digital por FULVIO EMERSON GONCALVES  
CAVALCANTE:49181270372  
Diretor de Informática - Secretário de Receita Federal do Brasil  
- IRE, ex-978-C/CFAL, ex-1541840000191,  
ex-FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372  
Dados: 2022.10.21 11:36:00-0330

**FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**  
**VEREADOR**

À  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE.